

Lei nº 322

Concede Abono de Natal

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e ile Sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Está o sr. Prefeito Municipal de Domingos Martins, autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 2.550,00 - (dois mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros novos), destinados a concessão de um Abono de Natal a operários e funcionários contratados R\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos) e aos funcionários não contratados R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) extensivo aos Inativos.

Artº 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, o sr. Prefeito Municipal, abrirá o Crédito Especial na importância acima, que ocorrerá por conta do Saldo da Caixa do exercício anterior.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 12 dezembro 1968
Josquin Teses
Prefeito Municipal